

AUTÓGRAFO Nº 55, DE 26 DE MAIO DE 2015

“Acrescenta o § 5º ao Art. 3º da Lei Complementar nº 3.829, de 12 de maio de 2015, que estabelece como área de proteção especial e regulamenta as atividades e obras que causem impacto ambiental na área da Serra da Mantiqueira, inserida no Município de São João da Boa Vista, devido à sua importância ambiental, paisagística, histórica, cultural, cênica e afetiva”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º - Acrescenta o § 5º ao Art. 3º da Lei Complementar nº 3.829, de 12 de maio de 2015, que terá a seguinte redação:

“§ 5º - A permissão prevista no inciso II do caput deste artigo está restrita à área de perímetro urbano prevista no Plano Diretor e apenas será concedida após o cumprimento de todos os requisitos exigidos por esta lei e demais dispositivos legais pertinentes, inclusive com a participação dos Conselhos Municipais. As demais atividades elencadas neste artigo poderão ser permitidas quando condizentes com as estratégias de desenvolvimento prevista no Plano Diretor Municipal”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Claudinei Damalio
Presidente

Fernando Bonareti Betti
1º. Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quinze (26.05.2015).